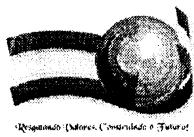




**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 1.279-GAB.PREF/08

Em, 20 de junho de 2008

“TORMA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL DO BOI BUMBÁ FLOR DO CAMPO DE GUAJARÁ-MIRIM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e competência.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL DO BOI BUMBÁ FLOR-DO-CAMPO**, a sociedade civil de caráter social, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, sito a Av. Madeira Mamoré, 703, bairro Tamandaré.

Art. - 2º - Fica a entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado junto à comunidade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.

Art. 3º - Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública, se:

I - Deixar de apresentar durante 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) intercalados, o relatório a que se refere o Artigo 2º desta Lei.

II - Negar-se a apresentar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de junho de 2008.

JOSE MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal

AVENIDA XV DE NOVEMBRO N° 930 - BAIRRO CENTRO - FONE (69) 3913-1501
gabinete@guajaramirim.ro.gov